



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 035, DE 28 DE MARÇO DE 2018

P U B L I C A D O

Edição nº: 1158

Data: 28/03/2018

Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

**SÚMULA: "ALTERA ARTIGO 73 E
PARÁGRAFO 1º E ARTIGO 74 DA LEI
1.883 DE 05 DE ABRIL DE 2012 "**

**"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS
REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO
DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".**

Art. 1º Fica alterado o artigo 73 e parágrafo 1º da Lei 1.883 de 05 de abril de 2012, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 73. A critério da Administração Municipal poderá ser autorizada extensão de jornada de trabalho ao servidor público com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação e nas Secretarias de Saúde e Educação e nos demais casos e condições em que houver autorização legal específica.

§ 1º. A jornada de trabalho do servidor somente poderá ser estendida até o limite de oito horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, mediante prévia autorização da Secretaria em que estiver lotado o servidor e anuência da Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º. [..]

I - [...]
II - [...]
III - [...]
IV - [...]
V - [...]
VI - [...]
VII - [...]

§ 3º. [..]

Art. 2º Fica alterado o *caput* do artigo 74 da Lei 1.883 de 05 de abril de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

"Art. 74. As Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e de Cultura, Esporte e Recreação, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração são os responsáveis pelo gerenciamento da extensão de jornada de trabalho.

§ 1º. [...]

§ 2º. [...]

§ 3º. [...]

§ 4º. [...]

§ 5º. [...]

Art. 3º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação e ratificam-se os demais termos da Lei 1.883 de 05 de abril de 2012, que não foram alterados pela presente Lei.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 28 de março de 2018.



Márcio Artur de Matos
Prefeito